



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

1 ATA DA 17ª REUNIÃO, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA
2 DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UFES, REALIZADA POR MEIO DE
3 WEBCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO LINK <https://meet.google.com/lookup/df7kpugry3>, NO DIA
4 VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/08/2025), SOB A PRESIDÊNCIA DO
5 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA, PROFESSOR GUILHERME RODRIGUES LIMA,
6 CONTANDO, AINDA, COM A PRESENÇA DOS PROFESSORES ADILSON VIDAL COSTA, ALEXANDRE
7 DOS SANTOS ANASTÁCIO, DEMETRIUS PROFETI, FLAVIO MOTA DO COUTO, JOÃO PAULO CASARO
8 ERTAL, JÚNIOR DINIZ TONIATO, LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI, MAICON PIERRE LOURENÇO,
9 MARCOS VOGEL, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, MÁRIO ALBERTO SIMONATO ALTOÉ, MÁRIO
10 FERREIRA CONCEIÇÃO SANTOS, OTHON SOUTO CAMPOS, PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS,
11 RAMÓN GIOTRI CAMPOS, ROBERTO COLISTETE JUNIOR, SIMONE APARECIDA FERNANDES
12 ANASTÁCIO, VAGNER TEBALDI DE QUEIROZ E VANESSA MOREIRA OSÓRIO. PROFESSORES
13 AUSENTES COM JUSTIFICATIVA: ANGELITA VIEIRA DE MORAIS, HELEN MOURA PESSOA BRANDÃO,
14 LUCIANA ALVES PARREIRA MENINI (FÉRIAS) E NATÁLIA ALVES MACHADO (LICENÇA À GESTANTE
15 ATÉ 23/09/2025). REPRESENTAÇÃO DISCENTE: AUSENTES. Havendo quórum, foi iniciada a Sessão
16 pelo Chefe do Departamento. **1. Ordem do dia: 1.1 Atualização da Instrução Normativa de**
17 **Afastamento do Departamento de Química e Física.** O Chefe do Departamento apresentou o
18 ponto de pauta, projetou e procedeu à leitura do texto da proposta de atualização da Instrução
19 Normativa que trata dos afastamentos docentes do Departamento de Química e Física, enviada
20 juntamente com a convocação, para leitura antecipada pelos membros da Câmara Departamental.
21 Durante a leitura, conduzida de forma detalhada, os membros foram sugerindo modificações e
22 correções. Após cada sugestão, os membros foram consultados quanto à concordância com as
23 alterações nas propostas, sendo priorizado o consenso. O texto foi aprimorado de forma
24 colaborativa. Após ampla discussão, com a conclusão da leitura e consolidação das mudanças
25 acordadas, o Chefe do Departamento colocou em apreciação a versão do novo texto da Instrução
26 Normativa, que segue anexa a esta ata. Em votação. Aprovada por unanimidade. **1.2 Apreciação**
27 **antecipada dos planos de ensino das disciplinas que serão ministradas pelos professores**
28 **voluntários da área de Química no DQF em 2025/2.** O Chefe do Departamento apresentou o
29 ponto de pauta, esclareceu que os planos de ensino apreciados foram previamente enviados por
30 e-mail aos membros da Câmara Departamental, com antecedência, para leitura e análise.
31 Justificou e esclareceu a necessidade de aprovação dos referidos planos. Os planos analisados
32 foram: **Disciplina:** QUÍMICA INSTRUMENTAL - Código: DQF05229 - Período: 2025 / 2 - Turma: AG1.
33 **DOCENTE PRINCIPAL :** MAICON PIERRE LOURENÇO. **Disciplina:** QUÍMICA INSTRUMENTAL
34 EXPERIMENTAL - Código: DQF13984 - Período: 2025 / 2 - Turma: EA2. **Disciplina:** QUÍMICA
35 INSTRUMENTAL EXPERIMENTAL - Código: DQF13984 - Período: 2025 / 2 - Turma: EA1. **Disciplina:**
36 QUÍMICA INSTRUMENTAL - Código: DQF13983 - Período: 2025 / 2 - Turma: EA1. **Disciplina:**
37 QUÍMICA INSTRUMENTAL - Código: DQF05229 - Período: 2025 / 2 - Turma: AG2. Em
38 esclarecimentos. Em apreciação a aprovação dos planos apresentados. Aprovado por unanimidade.
39 Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 17h25min (dezesseis horas e
40 quarenta e seis minutos), e eu, Keyla Regina de Souza, da Secretaria Unificada de Departamentos
41 do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, lavrei a presente ata, constando quarenta e



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Química e Física

42 três (43) linhas, duas (02) páginas e um anexo, que, após lida e achada conforme, será aprovada e
43 assinada por todos os membros desta Câmara Departamental.

Prof. Adilson Vidal Costa

Prof. Alexandre Dos Santos Anastacio

Prof^a. Angelita Vieira De Moraes

Prof. Demetrius Profeti

Prof. Flávio Mota Do Couto

Prof. Guilherme Rodrigues Lima

Prof^a. Helen Moura Pessoa Brandão

Prof. João Paulo Casaro Erthal

Prof. Júnior Diniz Toniato

Prof^a. Luciana Alves Parreira Menini - **Férias**

Prof^a. Luciene Paula Roberto Profeti

Prof. Maicon Pierre Lourenço

Prof. Marcos Vogel

Prof^a. Maria Aparecida de Carvalho

Prof. Mário Alberto Simonato Altoé

Prof. Mário Ferreira Conceição Santos

Prof^a. Natália Alves Machado - **Licença à gestante 23/09/2025.**

Prof. Othon Souto Campos

Prof. Pedro Alves Bezerra Moraes

Prof. Ramón Giostri Campos

Prof. Roberto Colistete Júnior

Prof^a. Simone Aparecida Fernandes Anastácio

Prof. Vagner Tebaldi De Queiroz

Prof^a. Vanessa Moreira Osório

Representante discente Titular (Química) Caio Vinicius de Lima Baia - (até 03/10/2025)

Representante discente Suplente (Química) Nicole Baeta Costa - (até 03/10/2025)

Representante discente Titular (Física) Caroline Guedes Rezende Nunes - (até 05/2026)

Representante discente Titular (Física) João Paulo Mozer Cole - (até 05/2026)

Representante discente Titular (Física) Juan Victor C. Viana - (até 05/2026)

Representante discente Suplente (Física) Bruno Vieira dos Santos - (até 05/2026)

Representante discente Suplente (Física) Liliana Romão dos Santos - (até 05/2026)

Representante discente Suplente (Física) Alessandro Ferrari - (até 05/2026)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA
SAÚDE DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DQF/CCENS Nº 01/2025

Estabelece critérios para determinação de ordenamento de docentes do Departamento de Química e Física com intenção de afastamento para aperfeiçoamento.

A COMISSÃO DE AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA (DQF) DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (CCENS), no uso de suas atribuições delegadas,

CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 22 da Resolução nº 31/2012-CEPE/UFES no âmbito do Departamento de Química e Física do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (DQF/CCENS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, entre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.991/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/19-SGDFP/ME - Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para definição das prioridades de afastamento docente do Departamento de Química e Física do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (DQF/CCENS).

§ 1º Entende-se por afastamento para aperfeiçoamento, segundo a Resolução nº 31/2012-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA
SAÚDE DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

Cepe/Ufes, Art. 1º, § 1º, a liberação total do(a) docente de suas atividades, com manutenção dos vencimentos e, segundo também o Art. 5º da referida resolução, para a realização dos seguintes níveis de aperfeiçoamento:

- Mestrado;
- Doutorado;
- Pós-Doutorado;
- Visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos superiores a 30 dias.

§ 2º A presente Instrução Normativa não trata de licença capacitação, a qual é regida pela Resolução 18/97 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão para Afastamento Docente do DQF/CCENS disponibilizará listagem dos(as) docentes, considerando as solicitações para os afastamentos de que trata o Art. 1º.

§ 1º A listagem deve ser elaborada e divulgada semestralmente através de uma planilha eletrônica contendo os nomes dos(as) docentes com intenção de afastamento e período pretendido para o afastamento;

§ 2º A planilha conterá duas listagens de docentes agrupados por área (Química e Física) e, dentro de cada agrupamento, organizados em fila de prioridade segundo os critérios descritos no Art. 4º desta normativa;

§ 3º Considerando o Art. 14 da Resolução nº 31/2012-CEPE/UFES, que estabelece que um departamento pode manter em afastamento para aperfeiçoamento no máximo 20% (vinte por cento) de seu quadro docente, estipula-se que o número de afastamentos seja distribuído igualmente entre as áreas de Química e Física e, havendo número ímpar de vagas disponíveis para afastamento, reserva-se uma delas para ampla concorrência entre as áreas.

Art. 3º A Comissão de Afastamento irá divulgar a planilha online de que trata o Art. 2º todos os meses de março e setembro.

Parágrafo Único: cada planilha divulgada tem validade única, sendo necessária nova manifestação de interesse do docente, a cada semestre.

Art. 4º A ordem de prioridade para afastamento será elaborada considerando-se a análise conjunta de três quesitos, atribuindo-se a cada um deles uma pontuação conforme descrição a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA
SAÚDE DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

- I. 1 (um) ponto para cada docente que possuir financiamento previamente aprovado para o afastamento;
- II. 1 (um) ponto para o(a) docente com maior tempo sem afastamento para aperfeiçoamento, e 0 (zero) ponto para os(as) demais;
- III. 1 (um) ponto para o(a) docente com maior tempo de serviço na Ufes, considerando sua data de admissão, e 0 (zero) ponto para os demais.

Art. 5º O cômputo da pontuação de que se trata o Art. 4º dessa normativa ocorrerá da seguinte forma:

- I. Soma-se a pontuação considerando-se todos os(as) docentes candidatos(as), separados(as) por área, e, aquele(a) com maior pontuação será o(a) primeiro(a) colocado(a) em sua respectiva área;
- II. Excluindo-se o(a) primeiro(a) colocado(a) da etapa anterior, faz-se um novo somatório de pontuação, determinando o(a) segundo(a) colocado(a) para cada área;
- III. Excluindo-se o(a) segundo(a) colocado(a) de cada área da lista remanescente, repete-se a etapa II até que seja completada a lista de cada área. O número de rodadas de avaliação por área será indicado por $R = n - 1$ (Sendo R = o número de rodadas por área e n = número de candidatos por área);
- IV. Em caso de empate em qualquer rodada de pontuação, o desempate será estabelecido por ordem de maior idade.

Art. 6º A qualquer momento o docente poderá informar sua intenção de afastamento, através de ofício à chefia do DQF constando tipo de afastamento, período pretendido para afastamento e acompanhado de documento que comprove o financiamento (se houver) e Ficha de Qualificação Funcional que pode ser obtida no portal do servidor da UFES. A chefia do DQF encaminhará à Comissão de Afastamento o referido ofício e documentação.

§ 1º Docentes interessados(as) em serem incluídos na planilha de março devem enviar ofício até o último dia útil do mês de fevereiro. Para inclusão na planilha de setembro, o ofício deve ser enviado até o último dia útil do mês de agosto.

§ 2º Não havendo docentes interessados(as) em um semestre a Comissão de Afastamento fica isenta de elaborar e divulgar nova planilha.

Art. 7º Se houver a impossibilidade em se afastar no período pretendido para o afastamento, não haverá reserva de ranqueamento para os próximos semestres, e o docente deverá enviar um novo ofício à chefia de Departamento informando o novo período pretendido para afastamento,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA
SAÚDE DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

participando assim, de novo ranqueamento de acordo com os prazos definidos no **Art. 6º**.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos deverão ser apresentados diretamente por e-mail à chefia do DQF, que o encaminhará à Comissão de Afastamento.

Art. 9º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se a todos os docentes do Departamento de Química e Física do CCENS/UFES.

Art. 10º Revoga-se o ato normativo anterior do DQF, intitulado INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 01, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

GUILHERME RODRIGUES LIMA

Data: 28/08/2025 18:50:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Rodrigues Lima

Chefe do Departamento de Química e Física - DQF